



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1224/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos subsídios dos conselheiros tutelares, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios do Procurador Municipal, num importe de 4.62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, resultando no valor de R\$ 13.330,44 (treze mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios dos Secretários Municipais de 4.62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, resultando no valor de 8.886,97 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, num importe de 4.62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, resultando no valor de R\$ 30.544,51 (trinta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 8.886,97 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), respectivamente e na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de janeiro de 2024.

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934

Assinado de forma digital por ANTONIO
FRANCA BENJAMIM:90352270934
Dados: 2024.01.26 12:00:53 -03'00'

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

AGENTES POLÍTICOS	
Cargo	Subsídio
Prefeito	30.544,51
Vice Prefeito	8.886,97
Procurador Municipal	13.330,44
Secretário	8.886,97

AGENTE PÚBLICO HONORÍFICO	
Cargo	Subsídio
Conselheiro Tutelar	5.661,55

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de janeiro 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito